ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.134/2019.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2019, e dá outras Providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de até R$ 542.123,69 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), no orçamento vigente, LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1089/18, e os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

05 – Secretaria Municipal de Obras
001 – Secretaria Municipal de Obras
1015 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas
(105) – 44905100000 – Obras e Instalações – R$ 542.123,69
Fonte de Recursos: – (36) Transferências de Convênios da União.

TOTAL – R$ 542.123,69

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de repasse de convênio com o Governo Federal, de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64:

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes
Sec. Geral e Coord. Administrativa
Portaria nº 002/2019

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0015.2.038. PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO

271 - 3.3.90.39.00.00 56 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo Anterior, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

211 - 3.3.90.39.00.00 67 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.924,95

JURÍDICA

07.001.12.361.0016.2.040. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCO-

229 - 3.3.90.39.00.00 67 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 164.784,00

JURÍDICA

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0015.2.203. REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO

276 - 3.3.90.39.00.00 64 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.291,05

JURÍDICA

Total Redução: 200.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

blicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.134/2019.

DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2019, e dá outras Providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de até R$ 542.123,69 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), no orçamento vigente, LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1089/18, e os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

05 – Secretaria Municipal de Obras

001 – Secretaria Municipal de Obras

1015 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

(105) – 44905100000 – Obras e Instalações – R$ 542.123,69

Fonte de Recursos: – (36) Transferências de Convênios da União.

TOTAL – R$ 542.123,69

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de repasse de convênio com o Governo Federal, de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64:

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 504/2019 - NOMEAÇÃO TÉCNICO EM RAIO-X - SERGIO CARVALHO COSTA

03 DE OUTUBRO DE 2.019.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento dos Ofícios nº 0482/2019/GESTAO DO SUS e

Ofício nº 234/2019/CGM,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeio Servidor Público Municipal o Senhor SERGIO CARVALHO COSTA, para o Cargo de Técnico em Raios-X, para atuar no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 503/2019 - FÉRIAS REGULARES MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTO

03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2017 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

DECRETO Nº 149/2019
03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2019, e dá outras Providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.134/2019 de 03 de outubro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de até R$ 542.123,69 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), no orçamento vigente, LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1089/18, e os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

05 – Secretaria Municipal de Obras
001 – Secretaria Municipal de Obras
1015 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas
(105) – 44905100000 – Obras e Instalações – R$ 542.123,69
Fonte de Recursos: – (36) Transferências de Convênios da União.

TOTAL – R$ 542.123,69

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de repasse de convênio com o Governo Federal, de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

de **Agosto de 2019**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Objeto. "CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORAS DE ASSENTAMENTO VALE DO PRATA, MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME PROPOSTA 102925/2017".

Data da Abertura: Dia 22/10/2019 ÀS 09hrs30min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 07/10/2019 a 17/10/2019.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 03 de Outubro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Cl[illegible]do Departamento de Licitação e Contratos

DECRETO Nº 149/2019.

03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2019, e dá outras Providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.134/2019 de 03 de outubro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de até R$ 542.123,69 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), no orçamento vigente, LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1089/18, e os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

05 – Secretaria Municipal de Obras

[illegible]– Secretaria Municipal de Obras

1015 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

(105) – 44905100000 – Obras e Instalações – R$ 542.123,69

Fonte de Recursos: – (36) Transferências de Convênios da União.

TOTAL – R$ 542.123,69

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de repasse de convênio com o Governo Federal, de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 150/2019

03 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até 200,000,00 (duzentos mil reais)

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.135/2019, de 03 de outubro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0015.2.038. PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO

271 - 3.3.90.39.00.00 56 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo Anterior, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

211 - 3.3.90.39.00.00 67 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.924,95

JURÍDICA

07.001.12.361.0016.2.040. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

229 - 3.3.90.39.00.00 67 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 164.784,00

JURÍDICA

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0015.2.203. REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO

276 - 3.3.90.39.00.00 64 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.291,05

JURÍDICA

Total Redução: 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 202/2019/ADM

Pedra Preta – MT, 09 de outubro de 2019.

Assunto: Encaminha Leis e Decretos.

Senhor Presidente

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais das Leis nº 1.132, 1.133, 1.134, 1.135 e 1.136/2019, e dos Decretos nº 142, 144, 149, 150 e 151/2019, juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em
11/11/19, às 17 h 30
Hélio de Farias
Presidente

Hernane Carneiro Gomes
Sec. Geral e Coord. Administrativo
Portaria nº 002/2019

AO
Ilmo Senhor
Hélio de Farias
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA- ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br